



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

EDITAL N° 02/2019 – PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO

A Santa Casa da Misericórdia de São João del Rei, inscrita no CNPJ 24.729.097/0001-36 localizada na Av. Tiradentes, nº. 389 – Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.307-346 informa que realizará o processo análogo ao licitatório N°. 02/2019, modalidade Cotação de Preços, tipo menor preço e técnica, para tanto convida empresas no ramo pertinente a enviarem proposta e documentos de habilitação.

1- DO OBJETO

1.1- O objeto do presente processo análogo contempla a aquisição de 1 (um) Tomógrafo para Radioterapia.

2- DOS RECURSOS

2.1- Os recursos para aquisição dos itens descritos estão assegurados e observarão as disposições do artigo 11 do Decreto nº 6.170/2007, dos artigos 45 a 48 da Portaria Interministerial nº 127/2008, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, em conformidade com o plano de trabalho do PRONON – (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica) – SIPAR nº 25000.004267/2017-53, aprovado pela Portaria N.º 1.184/2017.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações dos objetos desta licitação correrão à conta do Projeto PRONON – (Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica) – SIPAR nº 25000.004267/2017-53, aprovado pela Portaria N.º 1.184/2017.

4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar do presente processo análogo todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste processo análogo, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, sejam elas, empresas brasileiras, empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras e empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que detenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

4.2- Não poderão participar do presente processo análogo as empresas que:

4.2.1- Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

4.2.2- Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

4.2.3- Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

4.3- As empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado, Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital.

4.4- As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente e apresentar, tanto quanto possível, os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar três conjuntos de documentos, a saber:

- a) de Habilitação;
- b) de Proposta Técnica e
- c) de Proposta de Preço.

DATA DE INÍCIO/TERMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/02/2019 à 28/02/2019, de 07h00min às 13h00 min e de 14h00min às 17h00 min, exceto no dia da abertura que o horário de entrega finalizará às 08:45 hrs.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2019 às 09:00 horas.

5.2. Os conjuntos de documentos de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do objeto do processo análogo e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documento de Habilitação" "Documentos de Proposta Técnica" e "Documentos de Proposta de Preço"), na forma dos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3 a seguir:

5.2.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE N° 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI

PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO N° 002/2019



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – A/c: Gláucia

AV. TIRADENTES, 389 – CENTRO

SÃO JOÃO DEL REI – MG – CEP: 36.307-346

LICITANTE: _____

5.2.2. Envelope contendo dos documentos de Proposta Técnica:

ENVELOPE N° 2- PROPOSTA TÉCNICA

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI

PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO N° 002/2019

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – A/c: Gláucia

AV. TIRADENTES, 389 – CENTRO

SÃO JOÃO DEL REI – MG – CEP: 36.307-346

LICITANTE: _____

5.2.3. Envelope contendo os documentos de Proposta de Preço:

ENVELOPE N° 3 - PROPOSTA DE PREÇO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI

PROCESSO ANÁLOGO AO LICITATÓRIO N° 002/2019

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – A/c: Gláucia

AV. TIRADENTES, 389 – CENTRO

SÃO JOÃO DEL REI – MG – CEP: 36.307-346

LICITANTE: _____



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass_adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

5.3. Os documentos necessários à participação no presente processo análogo poderão ser apresentados: No original; Por cópia com autenticação procedida por Cartório competente;

Ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4. Os documentos necessários a participação do presente processo análogo, compreendendo os documentos referentes à habilitação, propostas técnicas, proposta de preço e contratos deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

5.5. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no presente processo análogo apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e Artigos 156 e 157 do Código de Processo Civil.

Brasileiro. Excetua-se apenas as expressões estritamente técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

5.6. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado nos documentos de habilitação e de classificação (propostas técnicas e de preços) apresentados pelos licitantes estabelecidos no Brasil deverá ser o mesmo estabelecimento que, sagrando-se vencedor no certame, efetivamente irá celebrar contrato com a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOAO DEL REI para fornecimento do objeto deste Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas técnica e de preço.

5.8. A documentação dos envelopes deverá ser numerada e listada, em folha separada, fazendo parte dos mesmos (Check list).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1. O envelope nº 1, "Documentos de Habilitação", conterà os documentos relacionados nos itens abaixo:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato.

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass_adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5. Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

6.3. Regularidade Fiscal.

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes.

6.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).

6.3.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

6.3.6. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de falência ou de recuperação judicial do local da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.3.7. Se empresa estrangeira, Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável (eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, com data não superior a 90 (noventa) dias, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em que se constitui a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

6.3.8. Se empresa estrangeira, Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa LICITANTE, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto Federal nº 79.094/77, se pertinente ao equipamento ofertado.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI

Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

6.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa LICITANTE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/7 e Lei Federal nº 9.782/99, quando aplicável.

6.4.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Normas Técnicas IEC e Certificado de Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o equipamento ofertado.

6.4.3.1. As Normas Técnicas NBR-IEC poderão ser substituídas por IECs equivalentes. Para normas técnicas que não possuam capacidade laboratorial instalada no país, fica desobrigada a apresentação das mesmas.

6.4.4. Certificados dos Registros emitidos pela ANVISA/MS ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União), com o registro do modelo do equipamento ofertado, conforme resoluções pertinentes.

6.4.5. Indicação da Equipe Técnica e a qualificação de cada um dos membros, inclusive o Responsável Técnico, que se responsabilizará pelos trabalhos de instalação e montagem dos equipamentos e manutenção dos referidos equipamentos.

6.5. Declarações e Atestados

6.5.1. Para licitantes estabelecidos no Brasil:

6.5.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do ANEXO II (A) deste Edital, assinada pelo representante legal.

6.5.1.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO II (B) deste Edital, assinada por representante legal.

6.5.1.3. Declaração, assinada por representante legal, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes no ANEXO I, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II (C) deste Edital.

6.5.2. Para licitantes estrangeiros:

6.5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do ANEXO II (D) do presente Edital.

6.5.2.2. Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor, ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO II (E) do presente Edital.

6.5.2.3. Declaração, assinada por representante legal, de que os equipamentos ofertados atendem integralmente as especificações mínimas constantes do ANEXO I, bem como as especificações técnicas ofertadas na Proposta Técnica, conforme modelo constante do ANEXO II (F) deste Edital.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI

Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

6.5.3. Declaração do fabricante atestando que a assistência técnica será prestada no local de instalação do equipamento, por ele ou por seu representante autorizado, devidamente registrado no CREA, indicando nome do RT, endereço e telefone de contato, (incluir cópia do registro no CREA da empresa e do RT).

6.5.4. Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido equipamentos de mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, do presente processo análogo de preços, com indicação do fornecimento, qualidade dos equipamentos, cumprimento de prazos, que estejam instalados e em perfeito funcionamento.

6.5.5. Declaração de que o equipamento cotado será entregue devidamente instalado no local determinado pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI, sem custos adicionais, quando da emissão do Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, estando todos os custos de tal operação incluídos nas propostas apresentadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

7.1. O envelope nº 2, "Documentos de Proposta Técnica", deverá conter os seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em moeda brasileira, em papel timbrada do licitante ou editorada por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal, devendo suas folhas ser encadernadas, rubricadas e numeradas em ordem crescente.

7.1.2. Conter especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado (observadas as especificações mínimas constantes do ANEXO I deste Edital), inclusive marca, referência e/ou modelo, fabricante, bem como as condições de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica, que deverá ser descrita em sua proposta e vir acompanhada das certificações e informações técnicas por equipamento.

7.2. Declaração dos fabricantes dos equipamentos, específica para a presente Cotação Presencial de Preços, responsabilizando-se solidariamente pelo integral atendimento das cláusulas de garantia de funcionamento e assistência técnica pelo prazo constante da Proposta Técnica do licitante.

7.3. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nela, o licitante deverá se responsabilizar também pelo frete dos equipamentos.

7.4. É facultada aos licitantes a apresentação de prospectos ou qualquer outra publicação impressa ou mídia referente aos equipamentos propostos, que serão apensados à Proposta Técnica e não serão conhecidos para efeitos de julgamento do certame ou para considerações acerca da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3

8.1. O envelope nº 3 "Documentos de Proposta de Preço" deverá ser apresentado em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante ou editorado por computador, sem ressalvas, emendas,



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

rasuras, acréscimos ou entrelinhas, bem como atender aos requisitos de certeza, seriedade e exequibilidade, devidamente assinada por representante legal, devendo suas folhas ser encadernadas, rubricadas e numeradas em ordem crescente, constando o(s) preço(s) proposto(s), expressos em reais, em algarismos e por extenso.

8.2. A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do registro do objeto cotado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição tempestiva de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao Lote cotado;

b) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

8.3. O licitante estabelecido no Brasil deverá indicar Razão Social, número no CNPJ, inscrição Estadual / Distrital / Municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e o número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária e nome do responsável pela proposta e dados de contato.

8.4. Informar o prazo máximo para o início da entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, condicionados ao registro da Licença de Importação (LI), contado da data da assinatura do contrato.

8.5. No caso de item proposto por licitante estrangeiro e configurando equipamento/material a ser importado, deverá informar adicionalmente:

Local previsto para desembarque;

Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM), com o respectivo destaque;

Se o item já possui registro de Marca/Modelo no Registro Nacional, perante o órgão gestor do registro.

8.6. O licitante contratado permanecerá fiel depositário dos equipamentos até a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mantendo a guarda e a conservação sob sua inteira responsabilidade e ônus.

8.7. Na cotação de preço deverão estar incluídas todas as despesas a que se referem o objeto deste Processo Análogo ao Licitatório – Cotação Presencial de Preços.

8.8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real-R\$) e deverão exprimir o valor real na data da apreciação da proposta, limitando-se a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos restantes serão excluídos pela Comissão de Licitação, sem arredondamento.

8.9. O prazo de validade mínimo da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, que será contado a partir da abertura da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.10. A proposta deverá contemplar todas as informações contidas no Anexo I.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

8.11. As planilhas de Preços, individualizadas, conforme modelo constante do ANEXO III será constituída de:

8.11.1. Especificação do preço, de forma clara e inequívoca, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado;

8.11.2. O destino final dos equipamentos no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste Edital;

8.11.3. Preço unitário em algarismo e por extenso.

8.12. Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerado o de menor valor, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

8.13. A Proposta de Preços apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

8.15. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

8.16. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo quando se referirem a equipamentos, materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.16.1. O disposto neste item aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importação de qualquer natureza.

8.16.2. Excetua-se da vedação se o licitante demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.16.3. No caso de admissão de proposta configurada desta forma, a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI poderá promover diligências destinadas a apurar a viabilidade da execução, inclusive com verificação de dados circunstanciais do licitante.

8.17. O licitante, brasileiro ou estrangeiro, deverá apresentar os preços constantes de sua proposta expressos em Reais (R\$).

8.18. Aos licitantes estabelecidos no Brasil que ofertarem o produto nacionalizado, não se aplica a condição da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI como importador, visto que eventual objeto importado deverá ser nacionalizado sob inteira responsabilidade da proponente brasileira,



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

conforme disposto pelo Regulamento Aduaneiro do Brasil. Os custos de peças ou equipamentos com despacho alfandegário, porventura existente, deverão estar incluídos na planilha de preço proposto.

8.19. O prazo de validade das propostas, contado da data de apresentação destas, será considerado de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação. Não obstante, será aceito que o licitante oferte proposta com prazo superior ou que, após o encerramento deste, prorrogue-o para além do inicialmente fixado.

8.20. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no item 5.1.c do presente Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta técnica e proposta de preço, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso do item 10.28 deste Edital.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

9.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Documentos de Proposta Técnica" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento, ou se preferir poderá encaminhá-lo por Correios via Sedex.

9.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos ou equivalentes, se apresentados por prepostos de empresas estrangeiras:

9.4.1. Fotocópia do documento oficial de identidade ou de outro legalmente reconhecido como tal, emitido de acordo com a respectiva legislação pertinente, devidamente autenticado, caso não seja apresentado o original para confrontamento pela Comissão;

9.4.2. No caso do representante ser dirigente proprietário ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar fotocópia autenticada do Contrato Social, estatuto ou ata de assembleia, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4.3. Nos demais casos deverão ser apresentados instrumento público de mandato ou particular de representação com firma reconhecida do outorgante, sendo que, em qualquer caso, deverá constar, de forma clara e inequívoca, os poderes para "rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestar-se de forma verbal ou escrita, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da representada" e ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

9.5. Estes documentos deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente ou por representante da Comissão de Licitação da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOAO DEL REI à vista do original.

9.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e as impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da cotação presencial, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes dos licitantes.

DATA DE INÍCIO/TERMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/02/2019 à 28/02/2019, de 07h00min às 13h00 min e de 14h00min às 17h00 min, exceto no dia da abertura que o horário de entrega finalizará às 08:45 hrs.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/02/2019 às 09:00 horas.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento do processo análogo será realizado em três fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de "técnica e preço por item" para o objeto deste Edital:

10.1.1. Fase de Habilitação: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

10.1.2. Fase de Classificação Técnica: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Proposta Técnica" dos licitantes habilitados na fase anterior, atribuindo-se uma Pontuação da Proposta Técnica Final para cada proposta;

10.1.3. Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Proposta de Preço" dos licitantes detentores de propostas classificadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

10.2. A Comissão poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante, esclarecimentos sobre os documentos apresentados, para isso fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não atendimento ao estabelecido neste item implicará na desclassificação do licitante, ressalvados os erros e as omissões sanáveis, a critério da Comissão de Licitação.

FASE DE HABILITAÇÃO

10.3. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura do envelope nº 1, referente aos Documentos de Habilitação, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

- 10.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente cotação presencial ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 10.5. Para o licitante estrangeiro, a regularidade da documentação será comprovada mediante análise dos documentos solicitados nos itens 6.3.7 e 6.3.8 deste Edital.
- 10.6. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 10.7. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá convocá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentará sessão, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.8. Convocados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles, hipótese em que serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados com as propostas técnicas e de preço, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas técnicas dos licitantes habilitados. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas técnicas e de preço, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.9. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 10.10. Suspensa a sessão, todos os documentos de habilitação e os envelopes de propostas técnicas e de preço, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.11. Não estando presentes à sessão os representantes de todos os licitantes ou, ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão dará ciência/conhecimento via e-mail e quadros internos.
- 10.12. Após a fase de habilitação, não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI.

Fase de Classificação Técnica



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

- 10.13. Decidida a fase de habilitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta técnica dos licitantes habilitados na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.
- 10.14. Os licitantes que apresentarem a proposta técnica em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão considerados desclassificados nesta fase, não se admitindo complementação posterior.
- 10.15. A Comissão de Licitação poderá designar equipe técnica de apoio composta por profissionais qualificados e com experiência com itens similares que compõe objeto deste Edital para a conferência do formulário de proposta técnica, averiguação do correto preenchimento deste e comprovações das declarações previstas no presente Edital.
- 10.16. Caso julgue necessário, a Comissão de licitação poderá suspender a sessão para análise da documentação, realização de diligências ou consultas.
- 10.16.1 Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas técnicas e os envelopes "Documentos de Proposta de Preço", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.
- 10.16.2 Ficará a critério da Comissão, solicitar ao licitante a indicação de localização do(s) equipamento(s) a ser (em) consultado(s) em campo em Território Nacional, de acordo com o(s) item(s) possivelmente questionado(s).
- 10.16.3 O licitante deverá permitir que outras empresas participantes da cotação presencial, na figura de seus representantes devidamente credenciados, acompanhem a consulta dos equipamentos no local indicado, conforme item 10.16.2.
- 10.17. Após a realização da consulta em campo prevista no item 10.16.2 a sessão será reaberta e a Comissão procederá à análise das propostas técnicas e decidirá sobre a classificação de cada licitante.
- 10.18. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes habilitados na fase anterior, a Comissão poderá convocá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas técnicas, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.
- 10.19. Convocados todos os licitantes, direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas técnicas e dispondo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Nesta hipótese, serão devolvidos os envelopes fechados com as propostas de preço aos licitantes detentores das propostas técnicas desclassificadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as propostas de preço dos licitantes detentores das propostas técnicas classificadas. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo recursal então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as propostas de preço,



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes dos licitantes.

10.20. Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI, poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, exclusivamente para estes itens, escoimada das causas da desclassificação, permanecendo os envelopes de propostas de preço de todos os licitantes em poder da Comissão.

Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final

10.21. Decidida a fase de classificação técnica, serão abertos os envelopes contendo os documentos de proposta de preço dos licitantes detentores das propostas técnicas classificadas na fase anterior, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes dos licitantes.

10.22. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação quanto à classificação das propostas de preço.

10.22.1 Suspensa a sessão, todos os documentos das propostas de preço ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. Não sendo necessária a suspensão da sessão para análise das propostas de preço ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá a sua análise e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

10.24. Caso estejam presentes os representantes de todos os licitantes, a Comissão poderá convocá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das propostas de preço, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a sessão, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.25. Convocados todos os licitantes direta e verbalmente, durante a própria sessão, da decisão da Comissão sobre a classificação das propostas de preço e dispendo-se a renunciar ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a sessão, a qual necessariamente deverá ser assinada por todos eles. Não havendo renúncia expressa de algum licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, a Comissão encerrará a sessão.

10.26. Não estando presentes à sessão os representantes de todos os licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, irá constar em ata sua decisão quanto à classificação final dos licitantes, abrindo-se o prazo recursal.

10.27. Os licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.28. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previstos e à disposição de todos os concorrentes, bem como a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.29. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.30. Quando não houver propostas classificadas nesta fase, a Comissão de Licitação, após decorrida a fase recursal, poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas de preço, exclusivamente para este item, escoimada das causas da desclassificação.

10.31. Concluída a análise das propostas de preços, a Comissão encaminhará via e-mail e colocará em seus murais internos a sua decisão sobre o julgamento final da cotação presencial, ficando os autos do processo com vistas franqueadas aos interessados e abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, de que trata o Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

10.32. Publicado o resultado do julgamento da cotação presencial via e-mail e em murais internos, já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da cotação presencial será submetido à Diretora Geral da SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI para homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor e decisão quanto à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Com a entrega do objeto do presente processo análogo será feito vistoria e lavrado em até 5 (cinco) dias úteis o termo de recebimento provisório ou termo circunstanciado.

11.2. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR CONTRATADO deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do COMPRADOR CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o COMPRADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4. Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

11.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de instalação e operacionalização uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

12.1. O Fornecedor garante que todos os Bens fornecidos sob contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais.

12.2. O Fornecedor garante que nenhum dos Bens fornecidos dentro do contrato apresentará defeito proveniente do projeto, materiais ou mão-de-obra ou de qualquer ato de omissão do Fornecedor, que possam surgir sob o uso normal dos Bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

12.3. O prazo de validade da proposta de preço será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das mesmas.

12.4. A empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato deverá notificar a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI, na data e horário para entrega sendo o prazo mínimo de 10 dias úteis.

12.5. O valor referente às despesas com o despachante do COMPRADOR é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo este negociar diretamente com o mesmo;

12.6. A empresa fornecedora se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega e instalação que deverá ser agendada previamente.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente, na agência do Banco previamente indicado pela empresa, após ser aferida a sua regularidade de habilitação, desde que o termo de aceite esteja assinado e validado por ambas as partes.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, conforme minuta a ser enviada posteriormente ao contratado, celebrado entre a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI, doravante denominada simplesmente de Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado simplesmente de Contratado, que observará os termos do Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, demais cláusulas deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da ciência da convocação, para celebrar o correspondente contrato, do qual fará parte integrante este Edital, seus Anexos, as propostas e demais documentos apresentados pelo licitante. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.1.4 deste Edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI convocar os licitantes remanescentes, na



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

ordem de classificação desta cotação presencial, inclusive quanto aos preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no item 15.1.4 deste Edital.

14.4. O contrato resultante do presente processo análogo só terá validade depois de aprovado pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI.

14.5. Caso o licitante vencedor que apresente irregularidade no seu cadastramento por ocasião da assinatura do contrato, será prorrogado por igual período, por uma única vez, o prazo a que se refere o item 14.2 deste Edital, para que o licitante proceda à devida regularização. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte do licitante vencedor, será aplicado o disposto no item 14.3 deste Edital.

14.6. O licitante vencedor, doravante denominado Contratado, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

14.7. O contratado estrangeiro será totalmente responsável por todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes do contrato, fora do Brasil. O contratado brasileiro será totalmente responsável por todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes do contrato, até que os equipamentos contratados sejam entregues à Contratante, independente das demais obrigações contratuais.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Fornecedor contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

15.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

15.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

15.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida de cotar e contratar com a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, de praticar tais atos.

15.1.5 A sanção de que trata a cláusula 15.1.1, será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João Del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

15.1.6 A CONTRATADA fará a devolução total do valor pago pela SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

15.1.7 Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

15.1.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.1.9 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada ao seu representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste processo análogo pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a instalação e pleno funcionamento do equipamento .

17. EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

17.1. A empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato deverá notificar a SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOAO DEL REI na data e horário para entrega sendo o prazo mínimo de 10 dias úteis.

17.2. O valor referente às despesas com o despachante do COMPRADOR é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo este negociar diretamente com o mesmo;

17.3. A empresa fornecedora se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega e instalação que deverá ser agendada previamente.

18. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer cidadão, através de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: santacasasjdrconvenios@gmail.com e ass.adm.santacasa@gmail.com, poderão solicitar esclarecimentos sobre o presente Edital de licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para entrega dos envelopes, ou ainda, através de correspondência para o endereço: Av. Tiradentes, nº 389, Bairro – Centro, São João del Rei – MG - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO – A/c: Gláucia . Respostas às solicitações em até 2 (dois) dias úteis antes do edital.

18.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos, no horário de 7 às 13 horas e de 14 às 16 horas, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou através do correio eletrônico santacasasjdrconvenios@gmail.com e ass.adm.santacasa@gmail.com , bem como pelos telefones: (32) 3379-2047 e (32) 3379-2051.

18.3. As solicitações de esclarecimentos interpostas fora do prazo não serão conhecidas.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE SÃO JOÃO DEL REI
Av. Tiradentes, 389 – Centro – Caixa Postal 74
São João del Rei – MG- CEP: 36.307-346
Tel.: (32) 3379-2000 Fax.: (32) 3379-2051
e-mail: ass.adm.santacasa@gmail.com
santacasasjdrconvenios@gmail.com
Site: www.santacasadelrei.com.br
www.facebook.com/santacasasjdr

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

19.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente Cotação Presencial de Preços implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas no Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

19.3. A adjudicação do objeto da cotação presencial ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.4. A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SÃO JOÃO DEL REI poderá revogar a presente cotação presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, de acordo com as informações contidas no Decreto N°. 6.170 de 25 de Julho de 2007, Portaria Interministerial N°. 127 de 29 de Maio de 2008 e Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

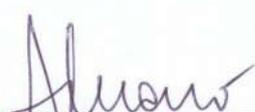
19.5. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação (propostas técnica e de preço), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de São João del Rei - MG.

19.7. Cópias do Edital e dos seus Anexos serão fornecidas gratuitamente, pelo e-mail: santacasasjdrconvenios@gmail.com e ass.adm.santacasa@gmail.com

Agradecemos desde já a todos os interessados a participarem deste certame,

São João del Rei, 01 de Fevereiro de 2019.



Sr. Adriano José Tomaz Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação
da Santa Casa da Misericórdia

CRA-MG N°. 01-058.453/D